**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**
**Processo Administrativo nº 2465/2026**
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 22.855.167/0001-77, com sede na Av. São Paulo, nº1490, centro, na Cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.**

| | |
|---|---|
| **LOCAL LICITANET** | **www.licitanet.com.br** |

| | |
|---|---|
| **DATA DA SESSÃO** | Dia 30/11/2026 |
| **HORÁRIO DA SESSÃO** | 9h horário de Brasília/DF |

| **Objeto** |
|---|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA NA UNIDADE ESCOLAR LAZARA ALVES D ELIMA, COM INCLUSÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO. |
| **Valor Total Estimado** |
| R$ 171.333,33 (Cento e setenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). |
| **Dotação Orçamentária** |
| As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Escola LÁZARA ALVES DE LIMA |

| **Registro de Preços?** | **Vistoria/Amostra** | **Instrumento Contratual** | **Forma de Adjudicação** |
|---|---|---|---|
| NÃO | NÃO | SIM | MENOR PREÇO ITEM |

| **Preferência ME/EPP?** | **Lic. Exclusiva ME/EPP?** | **Reserv. Cota ME/EPP?** | |
|---|---|---|---|
| ( ) SIM ( X ) NÃO | NÃO | NÃO | Ampla Participação |
| **Prazo para envio da proposta final e dos documentos para habilitação** | | | |
| Até 02 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro | | | |
| **Pedidos de Esclarecimentos** | | **Impugnações** | |
| Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas. | | Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas. | |
| A disputa pelo modo ABERTO e os lances de INTERVALO MÍNIMO de R$ 1.000,00 (Um mil Reais). | | | |

**AVISO : Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório. Dúvidas:** (69) 3642−2350 cplsaomiguel@gmail.com.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**
**Processo Administrativo nº 2465/2026**
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**O Municipio de São Miguel do Guaporé – RO**, através da Superintendencia de Licitações (Comissão de Contratação), no uso de suas atribuições do Decreto Municipal nº 191/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO ITEM, desde que perfeitamente exequiveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros minimos de desempenho definidos nesse instrumento,com modo de disputa ABERTO destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA NA UNIDADE ESCOLAR LAZARA ALVES DE LIMA, COM INCLUSÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO. conforme condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais normas aplicáveis, na forma de contratação de serviços comuns, supletivamente, os Decretos Municipais nº 508/2018, 2613/GP/2009 e nº 1744/2023, desde que compatíveis com o novo regime jurídico das contratações públicas e demais exigência deste Edital, tendo como unidade interessada a Escola LÁZARA ALVES DE LIMA. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Licitanet e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual a licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

*Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos. Todas as informações, exigências e determinações contidas no Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor que o elaborou (*Secretaria Municipal de Educação - SEMED*) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação ao mesmo*.

O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site : www.saomiguel.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações e www.licitanet.com.br, jornal de Circulação Diária Regional "A Gazeta de Rondônia", e Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom)", Diário Oficial do Estado − D.O.E. e Diário Oficial da União − D.O.U.

**Data da sessão: 30**/11/2026
**Horário da sessão: 9**h horário de Brasília/DF
**Intervalo minimo de Lances:** R$ 1.000,00 (um mil Real).
**Valor Total Estimado:** R$ 171.333,33 (Cento e setenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA NA UNIDADE ESCOLAR LAZARA ALVES DE LIMA, COM INCLUSÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, conforme condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.
**1.2** A licitação será realizada ITEM, conforme descrito no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.
**1.3** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO ITEM.
**1.4** Fica facultada à licitante participar de quantos itens forem de seu interesse.
**1.5** A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas

como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Escola LÁZARA ALVES DE LIMA divulgadas de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**2.2** As despesas decorrentes do presente Termo de Referência ocorrerão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da secretaria, na programática:

**2.3** Órgão

**2.4** Orçamentária

**2.5** Função Sub função

**2.6** Programa

**2.7** Projeto de atividade

**3** Elemento de despesa

**4** DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico da Licitanet (www.licitanet.com.br).

**4.1.1** No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

**4.1.2** Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

**4.2** A participação na presente licitação se dará mediante Sistema Eletrônico, através da ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico da Licitanet, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

**4.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (34) 3014−6633 e (34) 99807−6633 ou pelo e−mail contato@licitanet.com.br

**4.4** A licitante que não for cadastrada, deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma Licitanet a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização.

**4.4.1** A conexão com rede de internet e materiais necessários para a licitante participar deste certame é de total responsabilidade da mesma.

**4.4.2** A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**4.4.3** É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê−los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.3.1** Os licitantes que participarem com cadastro desatualizados na plataforma LICITANET como ME/EPP, e ficar posteriormente comprovado o desenquadramento no último Balanço, com faturamento bruto superior á R$ 4.8 milhões (Art. 3˚. da Lei 123/06), serão automaticamente inabilitados, conforme Acórdãos; 2.891/2019 e 1.488/2022 ambos do TCU−Plenário.

**4.5 A participação nesta licitação significa:**

**4.5.1** Que a licitante e as pessoas que a representam leram este Edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

**4.5.2** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

**4.5.3** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

**4.5.4** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus

itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.
**4.6 Não poderão participar deste certame licitantes:**
**4.6.1** Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s).
**4.6.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
**4.6.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
**4.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
**4.6.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
**4.6.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
**4.6.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
**4.6.8** Agente público do órgão ou entidade licitante.
**4.6.9** Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nesta condição.
**3.3.10** Sociedades cooperativas.
**3.5.11** Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
**3.5.11.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
**3.5.12** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
**3.5.13** O impedimento de que trata o item 3.5.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
**3.5.14** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
**3.5.15** Equiparam−se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
**3.5.16** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
**3.5.17** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**3.5.18** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende−se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
**3.6.** No presente certame, o item será de AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa), sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Com plementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Municipal 508/2018, c/c art. 4˚ da Lei 14.133/2021.

(APLICADA QUANDO NÃO POSSUIR OS 3 REQUISITOS DO ART. 49 da LC 123/2006).

**3.6.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida.

**3.6.2** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**3.6.3** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.6.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

**3.6.5** A obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano−calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**4.1** O credenciamento dar−se−á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br.

**4.1.1** A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à Licitanet, deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

**4.1.2** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet.

**4.2** A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à Licitanet, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.5** A licitante responsabiliza−se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**5.1.** Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**5.2.** A impugnação será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br em campo especifico no sistema.

**5.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

**5.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**5.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br em campo especifico no sistema.

**5.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais

aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

**5.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.8.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.9.** Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Administração Pública Municipal.

**6- APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**6.1** A licitante interessada, deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico da Licitanet − www.licitanet.com.br.

**6.1.1** A proposta deverá ser inserida no seu respectivo lugar contendo a descrição do objeto ofertado e o preço com todos os dados da empresa, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar−se−á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

**6.1.2** Caso não possua campo especifico para sua inserção, bem como documentos adicionais, deverão ser inseridos no campo Outros Documentos na plataforma Licitanet.

**6.1.3** Também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos serviços fornecidos (quando solicitado), devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência e atender aos seguintes enunciados:

a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

b) caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

**6.2** A proposta a ser encaminhada via sistema será preenchida e assinada pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:

a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
b) a marca e o fabricante do produto, quando for o caso;
c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital (mensal, unitário etc, conforme o caso e anual/total) de cada item.

**6.2.1** Fica vedado qualquer identificação do licitante, seja no cadastro da proposta inicial, seja durante a fase de disputa, sob pena de desclassificação, conforme artigo 178 da Lei n° 14.133, de 2021. Portanto, caso a marca e modelo do objeto ofertado pelo licitante, reflita qualquer similaridade com nome empresarial ou fantasia da pessoa jurídica, mesmo que por coincidência, fica autorizado utilizar nos campos modelo/marca o preenchimento como marca própria ou simplesmente próprio.

**6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

**6.3.1** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.3.2** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8** As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em Edital, quando participarem de licitações públicas.

**6.9** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.

**6.10** A licitante, além de encaminhar a proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao PREÇO ITEM, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

**6.11** No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7˚, XXXIII, da Constituição;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.12** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3˚ da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.12.1** Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**6.12.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso a licitante que tenha os benefícios da Lei Complementar 123/2006 assinalar no campo não apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na respectiva Lei Complementar.

**6.13** Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.

**6.13.1** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.

**6.13.2** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

**6.14** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por menor preço ou percentual de desconto menor a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por maior desconto.

**6.15** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelas demais licitantes na forma da seção

seguinte deste Edital.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

**7.2** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou que identifique a licitante. O licitante não deve oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando−se nos limites dela;

**7.3.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

**7.5** A licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.1** A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários.

**7.6** O procedimento seguirá de acordo com o modelo de disputa ABERTO, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.8** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.9** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar−se−á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.10** Encerrada a fase competitiva poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

**7.10.1** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

**7.11** Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.13** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**7.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar−se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
**7.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
**7.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
**7.17.2.1** O tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.19 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.
**7.17.2.2** A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.19 se no ano−calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
**7.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**7.18** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 nesta ordem:
**7.18.1** Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
**7.18.2** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
**7.18.3** Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
**7.18.4** Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
**7.18.5** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Município;
b) empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;
c) empresas brasileiras;
d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
**7.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
**7.20** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for

desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.21** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.22** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.23** O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.24** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**7.25** Após a negociação do preço e o encaminhamento da proposta adequada ao último lance, e se for o caso, os documentos complementares, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 - DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;
https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf−web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf

b) CNIA − Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) CEIS − Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria−Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; https://certidoes.cgu.gov.br

d) TCU − Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União, https://certidoes−apf.ap ps.tcu.gov.br

**8.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**8.1.2** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

**8.1.3** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4** A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.2** Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

**8.3** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.4** Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.

**8.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6.1** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.6.1.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.6.1.2** Para presunção de inexequibilidade de preços prevista no subitem acima, definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021, será assegurado ao licitante o direito de comprovação de exequibilidade, em atenção aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência (Súmula TCU 262), a ser enviado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação na recusa (Acórdão 465/2024 − PLENÁRIO Relator Augusto Sherman).

**8.7** Os erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem a sua substância.

**8.7.1** A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**8.7.2** Considera−se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.8** Não será exigido amostras/protótipos.

**8.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

## 9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

**9.1** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí−lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, via sistema no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.

**9.4.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não−digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.5** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde

que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.8.1** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará em inabilitação da licitante, exceto nos casos permitido pelo agente de contratação, quando entender que a falha pode ser sanada, através de documentos complementares aos já apresentados, nos termos do ACORDÃO 1211/2021 PLENÁRIO (relator Walton Alencar Rodrigues).

**9.9** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo−lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.10** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**9.11** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.12** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9.13** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.14** Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.15** Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.16** A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.17 Regularidade Jurídica**

a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócios ou proprietário da empresa;

b) Empresário individual: Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

c) Microempreendedor Individual − MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual − CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas−e−negocios/pt−br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada − EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária − inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.17.1** No caso da alínea c, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa

deverá se comportar na contratação como uma SLU.

**9.18 Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), de débitos relativos a Fazenda Federal, (seguridade social – INSS), dentro da validade;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.18.1** A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.18.2** Caso a licitante seja considerada isenta de alguns dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**9.18.3** SERÃO CONSULTADOS, AINDA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO: a) Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria−Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

**9.19 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**9.19.1** 1 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias corridos anteriores à sessão pública de abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade constar expressamente na própria certidão. Será admitido o saneamento da exigência nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, caso a certidão apresentada esteja com data superior a 30 dias, mas ainda dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

**9.19.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.20 Qualificação Técnica**

**9.20.1.1** A título de qualificação técnica, deverá haver a apresentação de 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante, que comprove o atendimento do objeto deste Termo de Referência em características similares. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em via original e/ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.20.1.2 No ANEXO-VII (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR do Edital**), **conforme ITEM: 3.1 inciso: I; II e III**, a empresa terá que apresentar juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO.**

**9.20.1.3** O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro;

com a atividade proposta. A comprovação deverá estar relacionada diretamente ao conteúdo a ser desenvolvido, de forma a garantir a qualidade e a efetividade das oficinas ofertadas.

**9.20.1.4** – **Termo de Vistoria da UNIDADE ESCOLAR**

a) Será necessária a realização de vistoria técnica na Unidade Escolar Lázara Alves de Lima, com a finalidade de verificar as condições físicas e elétricas do local, os pontos de instalação dos quadros de distribuição, os trajetos dos cabos e eletrodutos, os locais de passagem da rede e as condições de atendimento aos aparelhos de ar-condicionado.
b) A vistoria deverá ser registrada por meio de **Termo de Vistoria da Unidade Escolar**, contendo, no mínimo:
c) Identificação da unidade escolar e da empresa ou profissional responsável pela vistoria;
d) Data e horário da visita;
e) Identificação dos ambientes e pavilhões vistoriados;
f) Descrição das condições encontradas;
g) Registro de eventuais interferências ou necessidades de adequação;
h) Assinatura dos responsáveis pela vistoria.
i) A vistoria técnica deverá ser realizada pelas empresas interessadas, mediante apresentação do respectivo Termo de Vistoria no ato da participação no procedimento licitatório, com a finalidade de comprovar o conhecimento prévio das condições fisicas da unidade escolar, das instalações elétricas existentes e das particularidades dos serviços serem executados, assegurando plena ciência da complexidade e da extensão da intervenção necessária. O documento deverá integrar a documentação do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a competitividade e a possibilidade de comprovação do conhecimento das condições locais por meio de declaração formal, quando legalmente admitida.

**j)** A empresa que não atender aos requisitos conforme o **ITEM-9.20.1.5,** letra **A até a letra-J**, será **INABILITADA.**

**a) ENDEREÇO DO LOCAL DA EXECUÇÃO/ESCOLA:** De acordo com **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-anexo-VII/EDITAL.**

**9.21 - Documentação Complementar**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.
b) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.
c) Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte l/c 123/06.

## 10 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do Contrato deve ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no Mercado, e por Lei, de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência de acordo os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme inciso III do § 1˚ do art. 18 da Lei 14.133/2021.

## 11 – DOS RECURSOS

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 235.
**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
**11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**11.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**11.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e−mail cplsaomiguel@gmail.com.

**11.11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.12** A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em

que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) As licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (chat ou e−mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12 - CONTRATAÇÃO**

**12.1** Após a adjudicação e homologação, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro/Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por email previamente informado, para assinatura do Contrato.

**12.2** Decidido (s) o(s) recurso(s), caso haja, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto da licitação ao vencedor. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação

**12.2.1.** O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.2.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar−se−á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**12.2.1** Na hipótese de irregularidade, será dado 05 (cinco) dias corridos para regularizar a situação, sob pena de aplicação da sanção administrativa.

**12.3.** O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções administrativas, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

**12.4.** Quando a licitante convocada não assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê−lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**12.5** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida a sua prorrogação quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**12.6** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do procedimento licitatório que originou o presente instrumento.

**12.6.1** Após o interregno do prazo definido no item 12.6, havendo saldo de produto, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.6.2** Ficam os licitantes classificados até o 5º lugar, cujas propostas estejam em conformidade com o edital, automaticamente incluídos como integrantes do cadastro reserva, podendo ser convocados para fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de desistência, inadimplência, rescisão ou impedimento do fornecedor registrado.

**13 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA INICIO DA EXECUÇÃO**

**13.1** Conforme ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- Anexo-VII do Item-10

.

**13.2 GARANTIA CONTRATUAL**

Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ocorrendo falhas, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e−mail para correções imediatas das mesmas.

**14 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**14.1** Conforme item 14 do Termo de Referencia a Contratante deverá:

**14.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando os pagamentos.

**14.3** Fornecer e colocar à disposição da(s) CONTRATADA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

**14.4** Notificar, formal e tempestivamente, a(s) CONTRATADA (S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

**14.5** Notificar a(s) CONTRATADA (S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade

**14.6** Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

**14.7** Conforme item 15 do Termo de Referencia a Contratada obriga−se a cumprir integralmente as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, assumindo as seguintes responsabilidades:

**14.8** Execução do Objeto: Planejar, organizar e executar as atividades objeto do contrato, conforme especificações técnicas, prazos e qualidade exigidos; Garantir que todos os serviços prestados atendam aos padrões de eficiência, eficácia e segurança previstos na legislação e no Termo de Referência.

**14.9** Equipe Técnica: Disponibilizar profissionais qualificados, com experiência comprovada e habilitação exigida para a execução do objeto; Substituir, quando necessário, quaisquer profissionais sem prejuízo da continuidade dos serviços, mantendo a capacitação e qualificação adequadas.

**14.10** Materiais e Recursos: Zelar pela conservação e utilização adequada de espaços, materiais e equipamentos disponibilizados pela Administração.

**14.11** Fiscalização e Relatórios: Permitir a fiscalização direta dos serviços pela Administração, prestando todas as informações solicitadas; Apresentar relatórios periódicos de execução, frequência, resultados e quaisquer registros exigidos no contrato ou pelo órgão gestor.

**14.12** Cumprimento Legal e Normativo: Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias relativas aos seus empregados; Observar normas de saúde, segurança e proteção infantil, especialmente em atividades com crianças da Educação Infantil; Adotar medidas de prevenção e mitigação de riscos, conforme normas de segurança e legislação aplicável.

**14.13** Transparência e Comunicação: Manter comunicação regular com a Administração, informando quaisquer ocorrências, alterações ou problemas que possam impactar a execução do contrato; Cooperar com auditorias, inspeções e processos de controle interno e externo.

**14.14** Sanções e Responsabilidades: Responder por danos, prejuízos ou descumprimento das obrigações contratuais; Aceitar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento, parcial ou total, de suas obrigações.

**14.15** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizarse por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da aquisição e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do serviço pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

**14.16** Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos

decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

**14.17** Responsabilizar−se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

**15 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será realizado proporcionalmente por cada associação cuja baixa cadastral seja efetivamente concluída, mediante apresentação de relatório e comprovação dos serviços executados: Nota Fiscal; Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal e à dívida ativa da União (Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014); Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

**15.2** Considera se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**15.3** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**15.4** Constatando−se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**15.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.6** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 15.2 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

**15.7** A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**15.8** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**15.9** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual

**15.10** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária − OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**15.10.1** Emitir nota fiscal, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.

**15.10.2** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ: 22.855.167/0001−77 – Endereço: Avenida São Paulo– Nº 1490, CEP. 76932−000 – São Miguel do Guaporé – RO.

**15.11** Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

**15.11.1** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.

**15.11.2** Em sendo optante do SIMPLES a licitante deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**15.12** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

**15.13** A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, no que se refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo obrigatoriamente informar no documento fiscal, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota. Quando tratar−se de prestação de serviços, haverá a retenção de ISSQN nos termos da L.C. 068/2017, cuja alíquota é de 5% sobre o valor dos serviços.
**15.13.1** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
**15.13.2** A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de São Miguel do Guaporé, sobre eventual desenquadramento da situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto−Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 − Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
**15.13.3** As empresas licitantes que não se enquadrarem no regime do Simples Nacional deverão observar que, no caso de serem contratadas, o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Especie (ISSQN) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) deverá seguir as normas estabelecidas na Lei Municipal de Tributos, independentemente da localização de sua sede.
**15.13.4** Para fins de recolhimento do ISSQN, ainda que a empresa possua sede em outro municipio, deverá ser respeitada a regra de que o imposto é devido ao municipio onde se da a efetiva prestação dos serviços (lei complementar 116/2003). Caso a empresa contratada emita nota fiscal com inscrição em outro municipio, será obrigatoria a retenção na fonte do ISS pelo municipio de São Miguel do Guaporé – RO, com recolhimento efetuado pela Administração contratante conforme previsto na legislação municipal.
**15.14** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
**15.15** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.
**15.16** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar−se−á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
**15.17** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
**15.18** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões, o prazo do item somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

## 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:
**16.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
**16.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
**16.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato.
**16.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento exigido pelo Pregoeiro.

**16.1.5** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;

b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

**16.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar−se sem justificativa, a assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

**16.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou

diminuam−lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**16.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa/pregão eletrônico ou a execução do contrato.

**16.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

**16.1.10** Comportar−se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**16.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**16.2** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.2.1** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com a Lei.

**16.5** Aplicar−se−á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**16.6** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando−se os seguintes parâmetros:

**16.6.1** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 16.1.4 e 16.1.5.

**16.6.2** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 16.1.6.
**16.6.3** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 16.1.1.
**16.6.4** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos do item 16.1.3.
**16.6.5** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 16.1.2, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12.
**16.7** A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
**16.7.1** De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.
**16.7.2** De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.
**16.7.3** De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.
**16.7.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela licitante/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi−la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
**16.8** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.
**16.9** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
**16.10** Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, as sanções que a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, tem garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
**16.11** A aplicação das sanções previstas no item 16.2 alíneas b, c, d e e admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## 17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A secretaria requisitante ficará responsável pelo recebimento dos relatório e fiscalização dos serviços se encarregando pelo preenchimento dos devidos formulários.

**17.1** O contrato será fiscalizado por um interveniente/fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual.
**17.2** Após a assinatura do contrato será elaborado o plano de fiscalização do contrato que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização do contrato.

**17.3** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

**17.4** O contrato será acompanhado por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo do contrato com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatorias, conferir a

importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidaspreparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental.

a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

**17.4.1** O interveniente/fiscal do contrato deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I − Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II − Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá− los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.4.2** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**17.5** O interveniente/fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**17.6** O interveniente/fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

**17.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**17.8** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.9** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**17.10** Quaisquer dúvidas serão sanadas pelos contatos: E−mail: cplsãomiguel@gmail.com

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico da Licitanet.

**18.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

**18.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.4** A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

**18.5** A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá− la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.6** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa−fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes nos contratos.

**18.7** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir−se−á o dia do início e incluir−se−á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

**18.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**18.10** Aos casos omissos aplicam−se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**18.11** No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**18.11.1** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**18.11.2** Valer−se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando−se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**18.11.3** Os casos omissos no presente certame serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, bem como pela jurisprudência dos órgãos de controle e princípios gerais do Direito Administrativo.

**18.12** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente licitação, será competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.13** Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.13.1 Anexo I: Projeto Elétrico;**

**18.13.2** Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;

**18.13.3** Anexo III: Modelo de Declarações;

**18.13.4** Anexo IV: Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP;

**18.13.5** Anexo V: Termo de Compromisso;

**18.13.6** Anexo VI: Minuta do Contrato

**18.13.7 Anexo VII: Estudo Técnico Preliminiar-ETP**

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2026.

Edvaldo Ferreira da Silva
Superintendente Municipal de Licitações

**ANEXO I**

**PROJETO ELÉTRICO**

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Escolar da Escola Lázara Alves de Lima
CNPJ sob n. 02.582.643/0001-16
Rua Jatobá nº2200
Bairro Planalto

## PROJETO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
## CONSELHO ESCOLAR LAZARA ALVES DE LIMA
## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AS ESCOLAS - PAFEM

**Exercício:** 2026
**Entidade Executora:** Conselho Escolar Lazara Alves de Lima
**CNPJ:** 02.582.643/0001-16
**Número de Repasses:** Parcela única

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

**Título do Projeto:**

PROJETO ELÉTRICO - REDE EXCLUSIVA PARA CLIMATIZAÇÃO

**Entidade Executora:** Conselho Escolar Lazara Alves de Lima

**Endereço.** Rua Jatobá nº 2200 –Zona urbana

**Município:** São Miguel do Guaporé-RO

**Período de Execução:** novembro 2026.

**Forma de Repasse:** Parcela única durante o exercício 2026.

### 2. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A unidade escolar Lazara Alves de Lima, localizada na zona Urbana do município de São Miguel do Guaporé/RO, apresenta limitações em sua infraestrutura elétrica, especialmente diante da atual demanda decorrente do funcionamento dos aparelhos de climatização instalados nas salas de aula.

A capacidade da instalação elétrica existente mostra-se insuficiente para atender adequadamente à demanda de climatização da unidade, ocasionando o desarme recorrente do sistema de proteção do padrão de entrada e, consequentemente, interrupções no fornecimento de energia elétrica. Essa situação compromete o funcionamento regular dos aparelhos de ar-condicionado e interfere nas condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares.

Além dos prejuízos decorrentes das interrupções, a sobrecarga da instalação elétrica pode contribuir para o aquecimento de condutores, atuação frequente dos dispositivos de proteção e ocorrência de falhas nos equipamentos, aumentando a necessidade de manutenção e podendo comprometer a segurança da instalação e do patrimônio público.

Diante dessa necessidade, o presente projeto tem por finalidade promover a adequação da infraestrutura elétrica da unidade escolar, mediante a implantação de uma rede trifásica exclusiva para alimentação dos equipamentos de climatização, com distribuição adequada dos circuitos, instalação dos dispositivos de proteção, aterramento e proteção contra surtos, conforme dimensionamento e orientação de profissional habilitado.

A intervenção busca proporcionar maior estabilidade e segurança ao sistema elétrico, permitindo o funcionamento adequado dos equipamentos de climatização e contribuindo para melhores condições térmicas no ambiente escolar, especialmente nos períodos de temperaturas elevadas.

Dessa forma, a execução do projeto representa uma medida necessária para adequar a infraestrutura elétrica da unidade escolar à sua demanda atual, promover maior segurança aos alunos e servidores, preservar os equipamentos e assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

## 3. OBJETIVO GERAL

Promover por meio de contratação de empresa especializada a adequação da infraestrutura elétrica da unidade escolar, mediante a implantação de uma rede trifásica exclusiva para os equipamentos de climatização, proporcionando maior segurança, estabilidade e capacidade de atendimento à demanda elétrica decorrente do funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado.

## 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Reduzir as ocorrências de desarme do sistema de proteção do padrão de entrada relacionadas à demanda de climatização;
- Possibilitar o funcionamento adequado dos aparelhos de ar-condicionado, conforme o dimensionamento da nova instalação;
- Distribuir adequadamente os circuitos elétricos entre as três fases;
- Instalar dispositivos de proteção compatíveis com a nova rede elétrica;
- Implantar sistema de aterramento adequado à instalação;
- Instalar dispositivos de proteção contra surtos elétricos, conforme especificação do projeto técnico;
- Proporcionar maior proteção aos equipamentos elétricos da unidade escolar;
- Adequar a instalação elétrica às normas técnicas aplicáveis;
- Garantir que a execução seja acompanhada por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART.

## 5. META:

Com a execução do presente projeto, pretende-se:

Promover a adequação integral da infraestrutura elétrica da unidade escolar, mediante a implantação de uma nova rede elétrica dimensionada para atender, com segurança e eficiência, à demanda dos equipamentos de climatização, contemplando a instalação de rede trifásica exclusiva, a execução de circuitos individuais, a implantação de sistema de aterramento e proteção contra surtos, o balanceamento das cargas entre as fases, bem como a realização de testes, energização e entrega técnica da instalação, com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O serviço deverá ser executado por empresa especializada, sob o acompanhamento e a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços, a conformidade técnica da instalação e a melhoria das condições de funcionamento dos equipamentos de climatização, reduzindo os riscos de sobrecarga e as interrupções decorrentes de inadequações da rede elétrica.

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O valor total disponibilizado em conta da unidade escolar à execução do presente projeto é de:

**R$ 155.957,82 (cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Valor esse recebido por solicitação via projeto.**

A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o projeto técnico e o memorial descritivo, observando-se as categorias de despesas previstas neste plano,

bem como os procedimentos de contratação estabelecidos pela legislação e pelas normas aplicáveis.

Os recursos serão destinados exclusivamente à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação e adequação da nova rede elétrica trifásica, exclusiva para atendimento dos equipamentos de climatização da unidade escolar, conforme as especificações, os quantitativos e os parâmetros técnicos definidos no projeto.

A execução dos serviços deverá ficar sob a responsabilidade de empresa legalmente habilitada, com profissionais qualificados e registro nos respectivos conselhos profissionais competentes, quando exigível, incluindo a emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), observadas as normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas no projeto técnico e no memorial descritivo.

A pesquisa de preços e os procedimentos para contratação deverão observar a legislação vigente, as normas do programa e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a adequada instrução do processo, a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado e a correta aplicação dos recursos exclusivamente na execução dos serviços contratados.

## 6.1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DOS RECURSOS

| Item | Descrição | Serv. |
|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para instalação de nova rede eletrica na unidade escolar Lazara Alves de Lima, com fornecimento integral dos materiais necessários para execução. | |

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Etapa | Período previsto |
|---|---|
| Pesquisa de preços e procedimentos de contratação | Novembro 2026 |
| Mobilização e preparação para execução | Novembro 2026 |
| Execução da nova rede elétrica | Novembro /2026 |
| Instalação dos quadros, circuitos, aterramento e proteções | Novembro / 2026 |
| Testes, balanceamento e energização | Novembro /2026 |
| Entrega técnica e emissão da ART | Novembro / 2026 |
| Prestação de Contas | Conforme prazo estabelecido pelas normas aplicáveis. |

## 8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução do projeto será realizado pelo Conselho Escolar Lazara Alves de Lima, em conjunto com a gestão da unidade escolar, mediante o controle das aquisições, despesas realizadas, serviços executados e documentação comprobatória.

A aplicação dos recursos será avaliada considerando:

- A compatibilidade das despesas com os objetivos do projeto;

- A necessidade da unidade escolar;
- O cumprimento das metas estabelecidas;
- A correta aplicação dos recursos financeiros;
- A documentação das despesas realizadas;
- A melhoria das condições de funcionamento da escola.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos aplicados deverá ser realizada de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

Deverão ser mantidos organizados e disponíveis os documentos comprobatórios das despesas, tais como:

- Extratos bancários;
- Notas fiscais;
- Recibos, quando legalmente admitidos;
- Comprovantes de pagamento;
- Pesquisas ou cotações de preços, quando exigidas;
- Relatórios de execução e aprovação;
- Demais documentos necessários à comprovação da correta aplicação dos recursos.

## 10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do presente projeto, espera-se promover a adequação e melhoria da infraestrutura elétrica da unidade escolar Lazara Alves de Lima, proporcionando condições mais seguras e adequadas para o funcionamento dos equipamentos de climatização.

São esperados os seguintes resultados:

### 1. Melhoria da estabilidade do fornecimento de energia

Redução das ocorrências de desarme do sistema de proteção relacionadas à sobrecarga decorrente da utilização dos equipamentos de climatização, conforme o dimensionamento da nova instalação.

### 2. Melhoria das condições do ambiente escolar

Possibilidade de utilização adequada dos equipamentos de climatização, contribuindo para melhores condições térmicas, conforto e bem-estar dos alunos e servidores durante as atividades escolares.

### 3. Maior segurança da instalação elétrica

Adequação da instalação mediante utilização de dispositivos de proteção, aterramento, distribuição adequada dos circuitos e proteção contra surtos, conforme projeto e dimensionamento técnico.

### 4. Proteção do patrimônio público

Redução dos riscos de danos aos equipamentos elétricos decorrentes de sobrecargas e oscilações, mediante a implantação de sistema elétrico adequado à demanda da unidade.

**5. Melhoria da infraestrutura escolar**

Adequação da rede elétrica existente à demanda atual de climatização, proporcionando melhores condições para o funcionamento regular da unidade escolar.

**6. Segurança e responsabilidade técnica**

Execução dos serviços sob responsabilidade de profissional habilitado, com realização dos testes necessários, entrega técnica e emissão da ART correspondente.

## 11.TERMO DE VISTORIA DA UNIDADE ESCOLAR

Será necessária a realização de vistoria técnica na Unidade Escolar Lázara Alves de Lima, com a finalidade de verificar as condições físicas e elétricas do local, os pontos de instalação dos quadros de distribuição, os trajetos dos cabos e eletrodutos, os locais de passagem da rede e as condições de atendimento aos 46 aparelhos de ar-condicionado.
A vistoria deverá ser registrada por meio de Termo de Vistoria da Unidade Escolar, contendo, no mínimo: a) Identificação da unidade escolar e da empresa ou profissional responsável pela vistoria; b) Data e horário da visita; c) Identificação dos ambientes e pavilhões vistoriados; d) Descrição das condições encontradas; e) Registro de eventuais interferências ou necessidades de adequação; f) Assinatura dos responsáveis pela vistoria.
A vistoria técnica deverá ser realizada pelas empresas interessadas, mediante apresentação do respectivo Termo de Vistoria no ato da participação no procedimento licitatório, com a finalidade de comprovar o conhecimento prévio das condições físicas da unidade escolar, das instalações elétricas existentes e das particularidades dos serviços a serem executados, assegurando plena ciência da complexidade e da extensão da intervenção necessária. O documento deverá integrar a documentação do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a competitividade e a possibilidade de comprovação do conhecimento das condições locais por meio de declaração formal, quando legalmente admitida.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente projeto foi elaborado em razão da necessidade de adequação da infraestrutura elétrica da Escola Municipal Lázara Alves de Lima, localizada na zona urbana do Município de São Miguel do Guaporé/RO, considerando a demanda decorrente da utilização dos equipamentos de climatização existentes na unidade escolar. A intervenção tem por finalidade proporcionar condições adequadas de funcionamento da instalação elétrica, mediante a implantação de uma rede trifásica exclusiva para climatização, observando-se o projeto técnico, o memorial descritivo e as especificações estabelecidas para a execução dos serviços.

A execução do objeto deverá ser realizada por empresa especializada e legalmente habilitada, a ser contratada conforme os procedimentos administrativos aplicáveis, ficando sob sua responsabilidade a execução integral dos serviços previstos, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, instalação, montagem, conexões, adequações, testes e demais providências necessárias à entrega da rede elétrica em plenas condições de funcionamento. A contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas no instrumento contratual e em seus anexos,

não podendo promover alterações no projeto ou no dimensionamento da instalação sem a prévia avaliação e autorização dos responsáveis competentes.

Caberá à empresa contratada assegurar que todos os serviços sejam executados por profissionais qualificados, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com o devido registro no conselho profissional competente, quando exigível, e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme a legislação aplicável. Deverá, ainda, observar as normas técnicas e de segurança pertinentes, responsabilizando-se pela adequada instalação dos condutores, quadros de distribuição, disjuntores, dispositivos de proteção contra surtos, sistema de aterramento, circuitos individuais e demais componentes necessários à segurança e ao desempenho da rede elétrica.

A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos serviços executados, pela correta aplicação dos materiais empregados, pela realização dos testes e verificações necessárias, pelo balanceamento dos circuitos entre as fases e pela identificação dos componentes instalados. Deverá corrigir, às suas expensas, os defeitos, falhas ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços ou da utilização inadequada de materiais, quando de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções e obrigações previstas no contrato e na legislação vigente. A conclusão dos trabalhos ficará condicionada à verificação da conformidade da instalação com o projeto e às exigências técnicas e contratuais, mediante acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal, por intermédio dos agentes formalmente designados.

A implantação da nova infraestrutura elétrica deverá contribuir para a melhoria das condições de funcionamento dos equipamentos de climatização, para a redução dos riscos associados a sobrecargas e falhas elétricas e para o fortalecimento das condições de segurança dos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar, bem como para a preservação do patrimônio público. Tais resultados, contudo, dependerão da adequada execução dos serviços, do atendimento às especificações técnicas e da observância das orientações de uso e manutenção da instalação.

À direção da unidade escolar e ao Conselho Escolar caberá colaborar com o acompanhamento da execução, comunicar eventuais ocorrências aos responsáveis competentes e zelar pela conservação da infraestrutura após sua entrega, sem prejuízo das atribuições legais da Administração Municipal, do fiscal do contrato e do responsável técnico. A fiscalização administrativa não afastará nem reduzirá a responsabilidade da empresa contratada pela execução adequada do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas. A documentação relativa à contratação, à execução, ao recebimento e à prestação de contas deverá ser organizada e mantida conforme as exigências aplicáveis, observadas as competências de cada responsável.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de novembro de 2026.

Rosane da Silva Alves Teixeira
Presidente da Comissão de Compras
Conselho Escolar Lázara Alves de Lima

Rogerio Labendz Soares
Tesoureiro
Conselho Escolar Lázara Alves de Lima

Paulo S. W. Melgarejo
Presidente do Conselho Escolar
Diretor Escolar – Port. nº039/GAB/2026

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA**

**A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO**
**Abertura** ..... **/2026**
**Horário: .....**
**Objeto: .....**
Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado Fone/Fax: __E−MAIL: _____ Conta Corrente nº_____. Agência nºBanco _____Identificação do responsável legal da empresa: _____CPF: _____RG: __Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe.

| Item | Qtd. | Un | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Nossa proposta tem o preço ITEM fixado em**: R$**

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência
O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que teremos a disponibilidade dos produtos e/ou serviços, caso venhamos a vencer o certame do objeto licitado, para realizar a entrega e/ou execução nos prazos e condições previstas, conforme exigido no Edital.

Local, _____de _____de

Nome e assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**
**(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)**

**A Prefeitura Municipal de .....**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n˚_____e CPF N˚ _____, **para os fins de direito,** especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

**I -** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II -** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

**III -** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**IV -** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**V** − Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**VI** − Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**VII** − a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

**VIII** − que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**IX -** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**X -** Declara de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63˚ inciso IV da Lei

14.133/2021

**XI** - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

**XII**- Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

**DECLARO** ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal/ CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO IV**

**(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.)**

**A Prefeitura Municipal de .....**

A Empresa _____inscrita no CNPJ n˚ _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua __ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____portador da Carteira de Identidade n˚ _____e do CPF n˚ _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido e observado o disposto no art.2º inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021;

**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**( ) COOPERATIVA,** conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**( ) AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL,** conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

**DECLARA AINDA** não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras

figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo−nos a entregar/executar os materiais/serviços de que trata o Pregão Eletrônico, nº ...../2026, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital.

**Declaramos, ainda que:**

**a)** Caso seja vencedora do certame, o pessoal técnico, necessário encontra−se disponível para execução dos serviços objeto da presente licitação.

**b)** Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, INEXISTEM fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c)** Estamos cientes e declaramos PLENA SUBMISSÃO às condições e exigências deste Edital, em todas as
fases da licitação.

d) Declaramos a ASSUNÇÃO de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital;

**e)** RECONHECEMOS o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei;

**f)** CONCORDAMOS em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉRA;

**g)** Declaramos que, caso vencedora do certame, CUMPRIREMOS fielmente as disposições concernentes nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, especialmente a de número 10 e 18, normas estas que estabelecem diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pertinente aos serviços de que trata esta despesa;

**h)** Declaramos para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

_____, em __de ____de 2026.

EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

**ANEXO VI**
**MINUTA DO CONTRATO**

**Processo Administrativo n˚..... /2026**
**Pregão Eletrônico nº.....**/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA E A PESSOA JURÍDICA DENOMINADA .....**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, com sede na Avenida São Paulo, nº. 1490, Cristo – Rei, na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001−77 neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito municipal, Sr. Edilson Crispin Dias, portador do RG nº....., CPF nº..... e Termo de Posse nº. , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica denominada de ....., inscrita no CNPJ sob n˚.....,estabelecida na..... , representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr(a) ..... , portador(a) do RG n.º ....., SSP/....., e CPF n.º ....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no Processo nº .... /2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .... /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é....., nas condições estabelecidas.
1.2. **Objeto da contratação:**

| Item | Qtd. | Unidade | Descrição | Marca | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. Estudo Técnico Preliminar ETP;
1.3.3. O Edital da Licitação;
1.3.4. A Proposta final do contratado;
1.3.5. A Ata de Registo de Preços;
1.3.6. Outros anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n˚ 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, respeitando sua vigência.
2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da aquisição é de R$.. (.....).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de licenciamento em órgãos ambientais, frete, garantia legal e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O critério e prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram−se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos podendo sofrer alterações;
7.2. O reajuste, caso ocorra, será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico−financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA − OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar−se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar−se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.8. Responsabilizar−se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá−los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. A Contratada obriga−se a cumprir integralmente as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, assumindo as seguintes responsabilidades:

9.19. a) Execução do Objeto • Planejar, organizar e executar as atividades objeto do contrato, conforme especificações técnicas, prazos e qualidade exigidos; • Garantir que todos os serviços prestados atendam aos padrões de eficiência, eficácia e segurança previstos na legislação e no Termo de Referência.

9.20. b) Equipe Técnica • Disponibilizar profissionais qualificados, com experiência comprovada e habilitação exigida para a execução do objeto; • Substituir, quando necessário, quaisquer profissionais sem prejuízo da continuidade dos serviços, mantendo a capacitação e qualificação adequadas

9.21. c) Materiais e Recursos • Zelar pela conservação e utilização adequada de espaços, materiais e equipamentos disponibilizados pela Administração.

9.22. d) Fiscalização e Relatórios • Permitir a fiscalização direta dos serviços pela Administração, prestando todas as informações solicitadas; • Apresentar relatórios periódicos de execução, frequência, resultados e quaisquer registros exigidos no contrato ou pelo órgão gestor.

9.23. e) Cumprimento Legal e Normativo • Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias relativas aos seus empregados; • Observar normas de saúde, segurança e proteção infantil, especialmente em atividades com crianças da Educação Infantil; • Adotar medidas de prevenção e mitigação de riscos, conforme normas de segurança e legislação aplicável.

9.24. f) Transparência e Comunicação • Manter comunicação regular com a Administração, informando quaisquer ocorrências, alterações ou problemas que possam impactar a execução do contrato; • Cooperar com auditorias, inspeções e processos de controle interno e externo.

9.25. g) Sanções e Responsabilidades • Responder por danos, prejuízos ou descumprimento das obrigações contratuais; • Aceitar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento, parcial ou total, de suas obrigações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prestado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar−se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
d) O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei
n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. A aplicação das sanções realizar−se−á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando−se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS MULTAS E PENALIDADES (arts. 156 a 162)

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação das seguintes multas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21:

12.2. **Multa moratória** – equivalente a **0,3% (três décimos por cento)** do valor diário do contrato, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor ITEM do contrato.

12.3. **Multa compensatória** – equivalente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, aplicável nos casos de inexecução total do objeto ou de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

12.4. **Multa proporcional por descumprimento parcial** – equivalente a até **5% (cinco por cento)** do valor da parcela inadimplida, nos casos de execução parcial, defeituosa ou em desacordo com as especificações contratuais.

12.5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula observará o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/21.

12.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, como advertência, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, nos termos dos

arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/21.

12.7. A aplicação das multas não exime o CONTRATADO do dever de indenizar eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de cada Secretaria Municipal, na dotação abaixo discriminada:

**Ficha:**
**Unidade:**
**Funcional:**
**Classificação:**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Miguel do Guaporé/RO.....de..... de 2026.

_____

Representante legal da CONTRATANTE.

_____

Representante legal da CONTRATADA

_____

FISCAL DO CONTRATO

**Testemunhas:**

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

**ANEXO - VII**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP**

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Escolar da Escola Lázara Alves de Lima
CNPJ sob n. 02.582.643/0001-16
Rua Jatobá nº2200
Bairro Planalto

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA NA UNIDADE ESCOLAR LÁZARA ALVES DE LIMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** Conselho Escolar Lázara Alves de Lima
**CNPJ:** 02.582.643/0001-16
**ENDEREÇO:** Rua Jatobá, nº 2200 – Zona Urbana, São Miguel do Guaporé – RO
**PROGRAMA:** PAFEM
**EXERCÍCIO:** 2026

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de uma nova rede elétrica na Unidade Escolar Lázara Alves de Lima, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

A contratação decorre da necessidade de adequação da infraestrutura elétrica da unidade escolar, conforme recomendações constantes em avaliação técnica realizada por profissional habilitado, considerando a demanda de funcionamento dos aparelhos de climatização e a necessidade de proporcionar maior segurança, eficiência e confiabilidade às instalações elétricas.

Atualmente, a estrutura elétrica existente apresenta limitações para atender adequadamente à demanda da unidade, especialmente em razão da quantidade de aparelhos de ar-condicionado instalados nos pavilhões escolares, tornando necessária a implantação de uma rede elétrica exclusiva para climatização.

A contratação consiste na instalação de nova rede elétrica na Unidade Escolar Lázara Alves de Lima, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos e recomendações técnicas estabelecidas por profissional legalmente habilitado, ficando sob inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, acessórios e demais insumos indispensáveis à completa execução do objeto, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

### 2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar empresa especializada para executar a instalação de nova rede elétrica, com fornecimento integral dos materiais necessários, contemplando a implantação de rede trifásica, quadros de distribuição, circuitos individuais, dispositivos de proteção, aterramento e demais serviços técnicos indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema elétrico destinado à climatização do ambiente escolar.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

a) Possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto;

b) Disponibilizar profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução dos serviços;

c) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários;

d) Executar os serviços em conformidade com o projeto, laudo ou orientação técnica, normas técnicas aplicáveis e recomendações do profissional responsável;

e) Observar as normas de segurança do trabalho e de instalações elétricas, especialmente a NR-10 e as normas técnicas pertinentes;

f) Apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme atribuição profissional;

g) Realizar testes, verificações e ensaios necessários antes da entrega definitiva;

h) Corrigir, sem custos adicionais, eventuais falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

### 3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Considerando a complexidade dos serviços de instalação da nova rede elétrica, a necessidade de segurança das instalações e a responsabilidade técnica envolvida, a empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional, mediante atendimento aos seguintes requisitos:

**I – QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

a) Comprovar registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando exigível;

b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços de instalações elétricas, adequação de redes elétricas, montagem ou adequação de quadros de distribuição e serviços similares em características e complexidade ao objeto contratado.

**II – QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

a) Disponibilizar profissional legalmente habilitado, preferencialmente engenheiro eletricista, com registro ativo no CREA e atribuições compatíveis com os serviços a serem executados;

b) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, quando aplicável, comprovando experiência em serviços de características semelhantes;

c) Garantir que o profissional indicado seja responsável pelo acompanhamento e pela orientação técnica dos serviços, observadas suas atribuições profissionais.

**III – SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

a) Apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados, antes do início da execução, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, ou documento equivalente quando legalmente aplicável;

b) Garantir que os trabalhadores envolvidos possuam capacitação e autorização compatíveis com as atividades desenvolvidas, observando os requisitos da Norma Regulamentadora nº 10 – NR-10;

c) Cumprir as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao objeto;

d) Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e correto funcionamento da instalação elétrica executada, realizando as correções necessárias caso sejam identificadas falhas ou irregularidades decorrentes dos serviços prestados.

**Parágrafo único.** As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais à natureza, à complexidade e às características do objeto, observando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 67, de modo a assegurar a seleção de empresa tecnicamente capacitada, sem estabelecer exigências excessivas ou restritivas à competitividade do procedimento.

## 4. RESPECTIVOS DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução deverá atender à estrutura física da unidade escolar, contemplando:

- Aparelhos de ar-condicionado;
- Pavilhões escolares;
- Quadros de distribuição setoriais;
- Circuitos elétricos individuais;
- Quadro geral de distribuição;
- Rede elétrica trifásica exclusiva para climatização;
- Sistema de aterramento e dispositivos de proteção.

Os quantitativos deverão ser conferidos e validados pelo profissional técnico responsável antes da contratação e da execução.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A contratada deverá executar, entre outros, os seguintes serviços:

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Escolar da Escola Lázara Alves de Lima
CNPJ sob n. 02.582.643/0001-16
Rua Jatobá nº2200
Bairro Planalto

| Item | Descrição dos serviços |
|---|---|
| 1 | Instalação de nova rede trifásica desde o poste/padrão até os pavilhões |
| 2 | Montagem do quadro geral trifásico, com disjuntor, proteções, barramentos e identificação |
| 3 | Montagem e instalação dos quadros de distribuição dos pavilhões |
| 4 | Execução dos circuitos individuais com cabos compatíveis. |
| 5 | Lançamento dos cabos necessários, com terminações e conexões |
| 6 | Instalação de eletrodutos, caixas, conduletes, suportes e fixações |
| 7 | Execução do sistema de aterramento |
| 8 | Balanceamento dos circuitos entre as fases |
| 9 | Testes finais, energização e entrega técnica |

Os serviços deverão ser executados integralmente pela empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas, o projeto e as recomendações do profissional habilitado contemplando os materiais necessários de forma integral.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de mercado, considerando os materiais elétricos, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à execução integral do objeto.

**6.1.** A estimativa de preços será realizada mediante pesquisa de mercado, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O valor estimado deverá considerar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos materiais e componentes elétricos, bem como à execução dos serviços objeto da contratação, incluindo materiais, equipamentos, embalagens, carga, descarga, transporte, frete, tributos, encargos, seguros, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

**6.3.** O valor da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços.

**6.4.** Considerando a intenção de contratação por Dispensa de Licitação, deverá ser verificado se o valor global da contratação encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o enquadramento legal adequado à natureza do objeto, especialmente o inciso I, quando caracterizado como obra ou serviço de engenharia, bem como os demais requisitos legais aplicáveis.

**VALOR ESTIMADO: A APURAR MEDIANTE PESQUISA DE PREÇOS.**

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Considerando a complexidade dos serviços e a necessidade de execução integrada da rede elétrica, entende-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada, responsável pelo fornecimento integral dos materiais e pela execução dos serviços.

A contratação de uma única empresa permitirá melhor compatibilidade entre os materiais utilizados e os serviços executados, além de concentrar a responsabilidade técnica, operacional e de garantia em um único contratado.

A pesquisa de mercado deverá considerar empresas do ramo de instalações elétricas, observando preços praticados, capacidade técnica, qualidade dos materiais e condições de execução.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na implantação completa de uma nova rede elétrica exclusiva para climatização, abrangendo todos os pavilhões da unidade escolar, com instalação de quadros de distribuição, circuitos individuais, cabeamento, eletrodutos, dispositivos de proteção, aterramento, testes e entrega técnica conclusiva.

Todos os materiais deverão ser novos, de qualidade compatível com as especificações técnicas e adequados à finalidade de utilização.

A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento integral dos materiais, transporte, armazenamento, mão de obra, equipamentos, ferramentas, execução, segurança, responsabilidade técnica e entrega dos serviços em pleno funcionamento.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A contratação integrada do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços mostra-se necessária para assegurar a compatibilidade técnica dos componentes, a padronização da instalação e a responsabilização da empresa pela solução completa.

Não se recomenda a aquisição isolada dos materiais sem planejamento técnico, uma vez que a execução depende da compatibilidade entre cabos, disjuntores, quadros, dispositivos de proteção e demais componentes do sistema.

## 10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

Considerando a necessidade de adequação da infraestrutura elétrica da unidade escolar, a empresa contratada deverá iniciar a mobilização e os serviços no prazo máximo de 72 **(setenta e duas) horas após a conclusão do procedimento de contratação**, desde que estejam atendidas as seguintes condições:

a) Formalização da contratação mediante instrumento contratual ou documento equivalente;

b) Emissão da respectiva Ordem de Serviço;

c) Apresentação da ART ou documento de responsabilidade técnica aplicável;

d) Disponibilização do local para execução dos serviços.

O cronograma de execução deverá ser apresentado pela contratada e aprovado pela gestão escolar em consonância ao conselho escolar da unidade, observando as condições de funcionamento da unidade escolar e a segurança dos alunos, servidores e demais usuários.

## 11. TERMO DE VISTORIA DA UNIDADE ESCOLAR

Será necessária a realização de vistoria técnica na Unidade Escolar Lázara Alves de Lima, com a finalidade de verificar as condições físicas e elétricas do local, os pontos de instalação dos quadros de distribuição, os trajetos dos cabos e eletrodutos, os locais de passagem da rede e as condições de atendimento aos aparelhos de ar-condicionado.

A vistoria deverá ser registrada por meio de **Termo de Vistoria da Unidade Escolar**, contendo, no mínimo:

a) Identificação da unidade escolar e da empresa ou profissional responsável pela vistoria;

b) Data e horário da visita;

c) Identificação dos ambientes e pavilhões vistoriados;

d) Descrição das condições encontradas;

e) Registro de eventuais interferências ou necessidades de adequação;

f) Assinatura dos responsáveis pela vistoria.

A vistoria técnica deverá ser realizada pelas empresas interessadas, mediante apresentação do respectivo Termo de Vistoria no ato da participação no procedimento licitatório, com a finalidade de comprovar o conhecimento prévio das condições físicas da unidade escolar, das instalações elétricas existentes e das particularidades dos serviços a serem executados, assegurando plena ciência da complexidade e da extensão da intervenção necessária. O documento deverá integrar a documentação do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a competitividade e a possibilidade de comprovação do conhecimento das condições locais por meio de declaração formal, quando legalmente admitida.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

a) Garantir maior segurança às instalações elétricas da unidade escolar;

b) Implantar rede elétrica adequada à demanda dos aparelhos de climatização;

c) Reduzir riscos de sobrecarga, aquecimento de condutores e interrupções no fornecimento de energia;

d) Proporcionar melhores condições de conforto térmico aos alunos e servidores;

e) Assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos de climatização;

f) Melhorar a eficiência e a confiabilidade da infraestrutura elétrica da escola.

## 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser providenciados:

a) Laudo, projeto ou orientação técnica assinada por profissional habilitado;

b) Termo de Vistoria da Unidade Escolar;

c) Orçamento detalhado e pesquisa de preços atualizada;

d) Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira;

e) Definição da modalidade e do fundamento legal aplicável;

f) Elaboração do projeto de execução ou documento equivalente;

g) Designação de responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

h) Verificação da documentação de qualificação técnica da empresa e do responsável técnico;

i) Verificação dos requisitos legais para a contratação direta, quando cabível.

## 14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução deverá ser acompanhada pelo Conselho Escolar, que verificará a qualidade dos materiais, o cumprimento das especificações, a observância das normas técnicas e a execução dos serviços.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão dos trabalhos, realização dos testes necessários, apresentação da documentação de responsabilidade técnica e confirmação do funcionamento adequado da nova rede elétrica.

A empresa contratada deverá entregar a documentação técnica pertinente, incluindo registros de responsabilidade técnica, resultados dos testes realizados e demais documentos necessários à comprovação da execução adequada dos serviços.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar medidas para reduzir impactos ambientais, realizando o descarte adequado de embalagens, sobras de cabos, eletrodutos e demais resíduos provenientes da execução, observando as normas ambientais aplicáveis.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução da presente demanda são provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas – PAFEM, exercício de 2026, disponíveis em conta bancária própria da unidade escolar, conforme Projeto de Aplicação de Recursos aprovado, devendo sua utilização observar a legislação municipal vigente e as normas

específicas que regulamentam a aplicação, execução e prestação de contas dos recursos do referido programa.

## 17. CONCLUSÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade identificada e das recomendações técnicas apresentadas, considera-se necessária a contratação de empresa especializada para implantação de nova rede elétrica na Unidade Escolar Lázara Alves de Lima, com fornecimento integral dos materiais e execução dos serviços.

A contratação mostra-se tecnicamente necessária e de interesse público, por contribuir para a segurança das instalações, o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização e a melhoria das condições de atendimento à comunidade escolar.

A contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica condicionada à comprovação de que o valor global da contratação atende ao limite legal vigente para o exercício de 2026, à realização da pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária e à verificação dos demais requisitos legais.

A definição do procedimento de contratação deverá ocorrer após a conclusão da pesquisa de preços e a manifestação dos setores competentes. Caso o valor apurado ultrapasse o limite legal aplicável, deverá ser adotado procedimento de contratação compatível com a legislação vigente.

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de novembro de 2026.

**ROSANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA**
Presidente da Comissão de Compras

**ROGERIO LABENDZ SOARES**
Tesoureiro

**PAULO S. W. MELGAREJO**
Diretor Escolar / Presidente do Conselho Escolar